# AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXV-UF

## EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

#### DOS FATOS

O Réu, avô dos Autores está obrigado a pagar X% dos seus rendimentos brutos a título de natureza alimentícia avoenga diante de acordo homologado na ° Vara Cível da Circunscrição Judiciária de XXXXXXX diante do processo de n° XXXX.XX.XXXXXXXX.

Por ora os autores vêm manifestar que não mais necessitam da contribuição do Réu, dado que esta obrigação se dava de forma subsidiária e o mesmo já contribuíra tempo necessário para que estes tenham seu próprio proveito econômico.

Diante do binômio necessidade e possibilidade, os autores não mais necessitam dos auxílios empregados pelo Réu, em razão dos autores terem hoje condições necessárias para se manterem. A primeira Autora no momento estar a concluir o nível superior e o segundo Autor está empregado e é gerente comercial.

Dado o exposto, os Autores apresentam suas pretensões na realização da exoneração da obrigação alimentícia do Réu, sendo que por não terem contato com o mesmo, o processo é feito de forma litigiosa.

#### DO DIREITO

É cediço que o quantum fixado nas prestações alimentícias não transita em julgado, podendo ser revisto a qualquer tempo se alteradas as condições financeiras do alimentante e/ou do alimentado. É a aplicação, em concreto, da cláusula rebus sic stantibus.

Cumpre analisar o disposto nos arts. 1.694 e 1. 699 do Código Civil, no pertine à obrigação alimentar:

"Art. 1699. Se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo."

"Art. 1694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

§ 1º Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.

§ 2º Os alimentos serão apenas os indispensáveis à subsistência, quando a situação de necessidade resultar de culpa de quem os pleiteia."

Desta feita, há de se considerar, que houve mudança, na situação financeira dos Autores, uma vez que encontram-se trabalhando, e percebendo sua própria remuneração.

Assim, atendendo ao binômio necessidade-possibilidade, percebe-se facilmente, que a alteração na condição financeira dos Autores, autorizando a exoneração ora pleiteada, nos termos das disposições contidas no art. 13 da Lei nº 5.478 - Lei de Alimentos - no que respeita à possibilidade de se modificar, a qualquer tempo, a pensão estabelecida, em razão da alteração do binômio necessidade-possibilidade:

"Art. 13. O disposto nesta lei aplica-se igualmente, no que couber, às ações ordinárias de desquite, nulidade e anulação de casamento, à revisão de sentenças proferidas em pedidos de alimentos e respectivas execuções.

§ 1º Os alimentos provisórios fixados na inicial poderão ser revistos a qualquer tempo, se houver modificação na situação financeira das partes, mas o pedido será sempre processado em apartado."

"Art. 15. A decisão judicial sobre alimentos não transita em julgado e pode a qualquer tempo ser revista, em face da modificação da situação financeira dos interessados."

### DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, pede-se e requer:

a) Os benefícios da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98, do CPC;

b) A citação do réu para comparecer na audiência de instrução, conciliação e julgamento, e querendo conteste a presente demanda, sob pena de revelia;

b) Dispensa da oitiva do ilustre membro do Ministério Público, considerando a

inexistência de interesse de incapaz, dado que os Autores possuem maioridade civil.

c) que ao final a demanda seja julgada procedente para se exonerar o Requerido da

obrigação alimentícia a favor dos Autores, sendo expedido ofício a seu empregador para que

cessem os descontos;

Valor da causa: R\$ X.XXX,XX

Nesses termos

Pede deferimento

XXXXXXX/UF, DIA de MÊS de ANO.